

# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

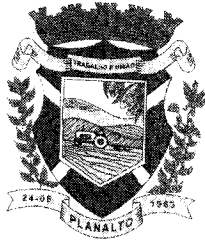
DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras	12	MÊS	4.000,00	48.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

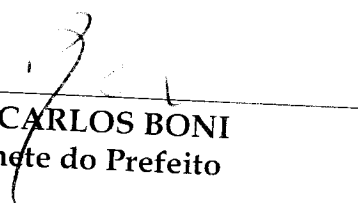
medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>48.000,00</b>

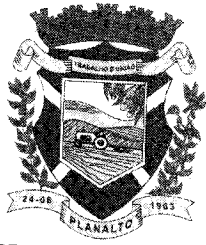
O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Prazo de Execução: 12 Meses

Prazo de Vigência: 31/03/2016

Cordialmente,

  
LUIZ CARLOS BONI  
Gabinete do Prefeito



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2015

**DE:**

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

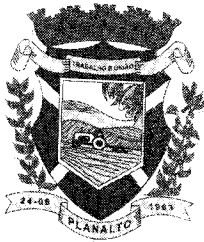
- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2015

DE: Secretaria de Finanças


PARA: Prefeito Municipal

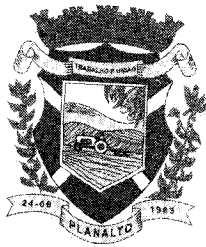
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 04/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

Cordialmente,

  
ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PARECER:**

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2015

**DE:** Assessoria Jurídica

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

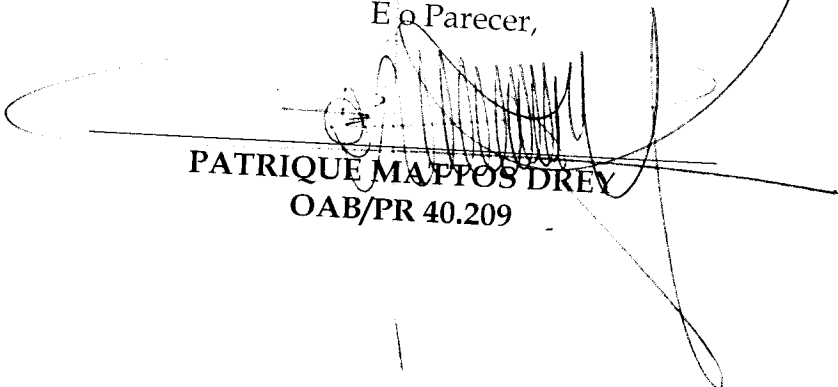
De acordo com a informação contida no ofício, de 03/02/2015, do **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

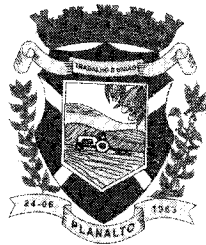
A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo **critério de julgamento de MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

  
**PATRIQUE MAPPOS DREY**  
OAB/PR 40.209



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

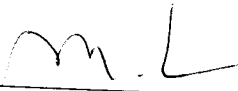
Planalto-Pr., 09 de fevereiro de 2015

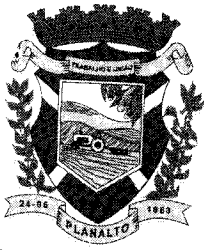
**DE:** Marlon Fernando Kuhn  
**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pele critério de julgamento de MENOR PREÇO*, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONVITE Nº ...../2015

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº ...../....., do tipo **MENOR PREÇO**, na data de ...../...../....., às .....:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às .....:..... horas da data de ...../...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das .....:..... horas do dia ...../...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto,	12	MÊS	4.000,00	48.000,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>48.000,00</b>

### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

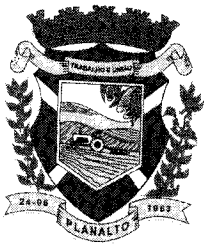
4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº ...../2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) CONVITE Nº ...../2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

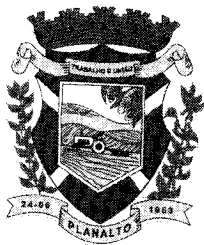
5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

### 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura da licitação;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e idêntica ou equivalente ao objeto do certame;
- j) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica do



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

profissional da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e idêntica ou equivalente ao objeto do certame;

k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

Um profissional com graduação em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

n) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

### 7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

### 8 – DO PROCEDIMENTO

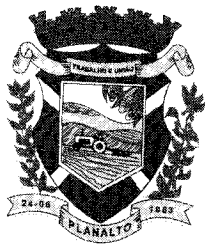
8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

### 9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

### 10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A Contratada deverá planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;

10.2- A Contratada deverá apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;

10.3- A Contratada deverá zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;

10.4- A Contratada deverá observar todas às disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.5- A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- 10.6 - A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.7- A Contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 10.8- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 10.9- A Contratada deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- 10.10- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 10.11- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### 11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de março de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

#### **14- DOS TERMOS ADITIVOS**

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

#### **15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

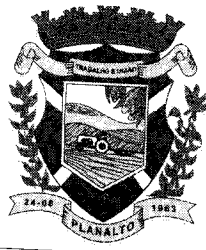
17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2015 CONVITE Nº ...../2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os	12	MÊS		



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Convite n° ...../2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos dar-se-ão até o 15° (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato.

### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;
- c) apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;
- d) zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;
- e) observar todas às disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;
- f) manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- j) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- m) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA OITAVA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

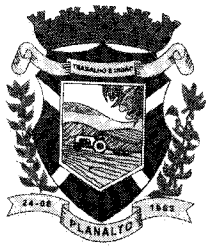
O prazo de vigência será até 31/03/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

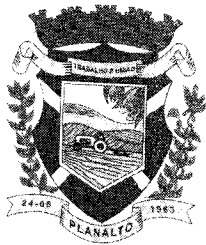
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PARECER:**

Planalto-Pr., 10 de fevereiro de 2015

**DE:** Assessoria Jurídica

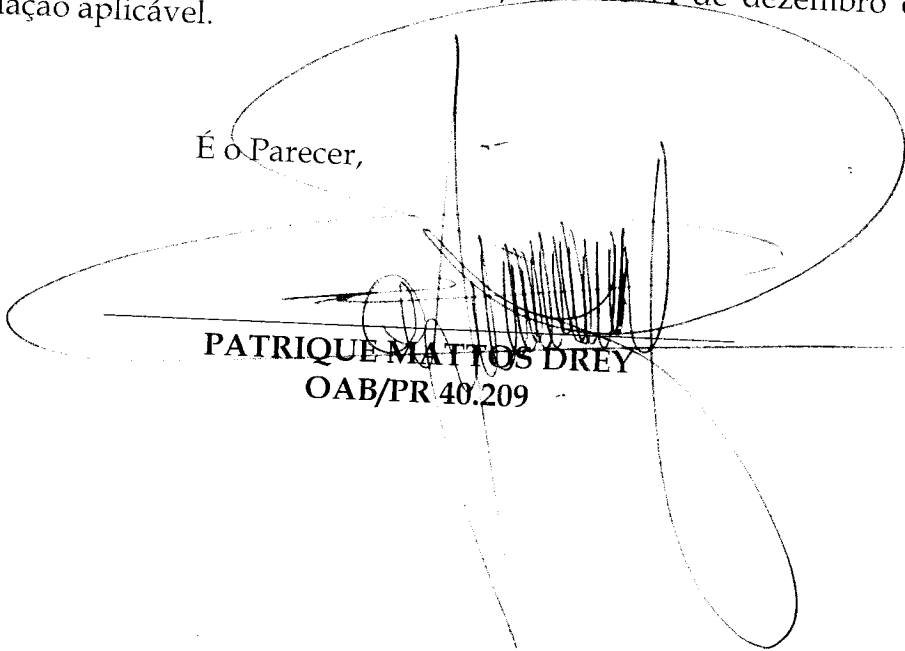
**PARA:** Prefeito Municipal

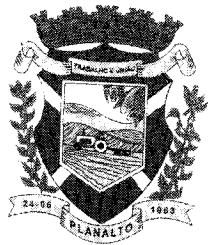
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

  
PATRIQUE MATTOS DREY  
OAB/PR 40.209



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE N° 004/2015

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob n° 004/2015, do tipo **MENOR PREÇO**, na data de **25/02/2015, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.**

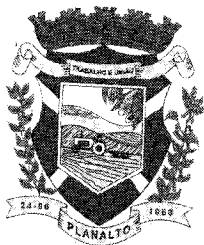
1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 25/02/2015, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 25/02/2015. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao	12	MÊS	4.000,00	48.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>48.000,00</b>

### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

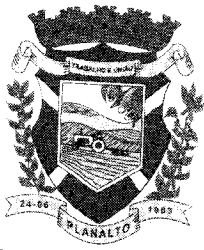
4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 004/2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) CONVITE Nº 004/2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

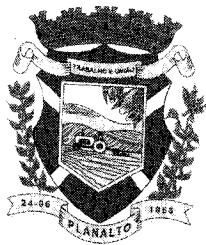
5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura da licitação;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e idêntica ou equivalente ao objeto do certame;
- j) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica do profissional da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e idêntica ou equivalente ao objeto do certame;

k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

Um profissional com graduação em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

### 7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

### 8 – DO PROCEDIMENTO

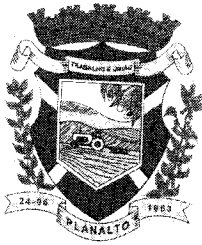
8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

### 9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

### 10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A Contratada deverá planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;

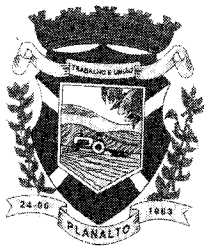
10.2- A Contratada deverá apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;

10.3- A Contratada deverá zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;

10.4- A Contratada deverá observar todas às disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;

10.5- A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.6 - A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.7- A Contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.8- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.9- A Contratada deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.10- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.11- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### 11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de março de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

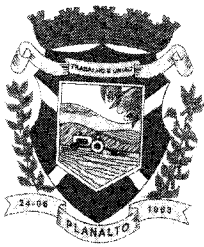
### 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### 14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### 15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

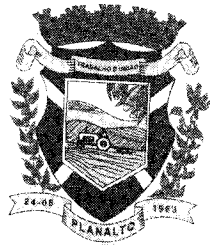
17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 10 de fevereiro de 2015

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 004/2015

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 004/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

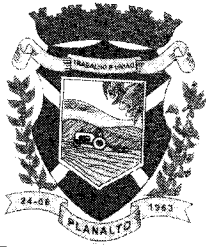
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 004/2015

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 004/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

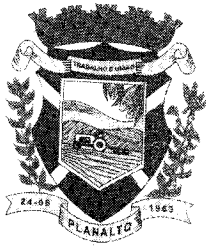
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**CONVITE N° 004/2015**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE N° 004/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 004/2015

**ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 004/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

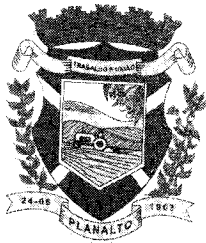
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 004/2015

### ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 004/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

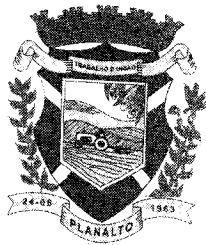
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONVITE Nº 004/2015**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

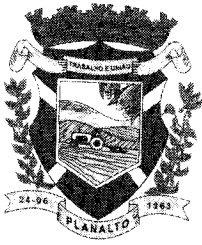
Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
EDITAL CONVITE N° 004/2015**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital CONVITE N° 004/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

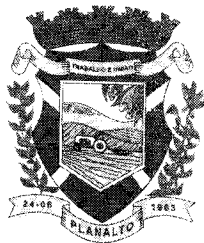
Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

22



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../2015 CONVITE N° ...../2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

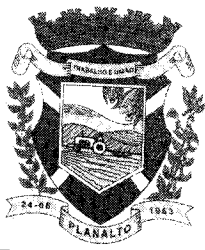
**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais,	12	MÊS		



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Convite nº ...../2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

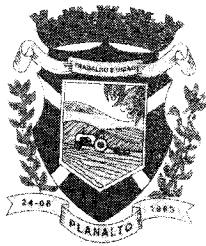
O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

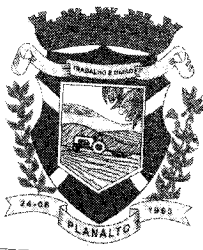
PARANÁ

- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;
- c) apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;
- d) zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;
- e) observar todas às disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;
- f) manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- j) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- m) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/03/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

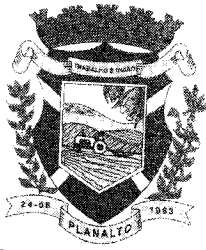
#### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....  
.....



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

**carta convite 004/2015**

1 mensagem










**carla mombach** <carla.pref@gmail.com>

Para: aac@aac.adv.br

18 de fevereiro de 2015 09:18

favor confirmar recebimento

**9 anexos**

-  **ANEXO II.doc**  
935K
-  **ANEXO III.doc**  
935K
-  **ANEXO IV.doc**  
935K
-  **ANEXO V.doc**  
935K
-  **ANEXO VI.doc**  
934K
-  **ANEXO VII.doc**  
936K
-  **EDITAL.doc**  
972K
-  **Proposta.esl**  
2K
-  **RECEBIMENTO.doc**  
935K



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

**carta convite 004/2015**

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

Para: luan@hfadvocacia.com.br


18 de fevereiro de 2015 10:08


8 anexos


 ANEXO II.doc  
935K

 ANEXO III.doc  
935K

 ANEXO IV.doc  
935K

 ANEXO V.doc  
935K

 ANEXO VI.doc  
934K

 ANEXO VII.doc  
936K

 EDITAL.doc  
972K

 RECEBIMENTO.doc  
935K





carla mombach <carla.pref@gmail.com>

**carta convite 004/2015**

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>  
Para: vinicius.tsuru@otadvogados.adv.br

18 de fevereiro de 2015 09:19

**8 anexos**

 **ANEXO II.doc**  
935K

 **ANEXO III.doc**  
935K

 **ANEXO IV.doc**  
935K

 **ANEXO V.doc**  
935K

 **ANEXO VI.doc**  
934K

 **ANEXO VII.doc**  
936K

 **EDITAL.doc**  
972K

 **RECEBIMENTO.doc**  
935K



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 00.000.000/0000-00  
 Praça São Francisco de Assis, 107 - Fone: 051 321.1000  
 CEP: 85000-000 - Planalto - Paraná  
**PLANALTO - PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**  
**EDITAL CONVITE Nº 004/2015**

EMPRESA: ROBERTO A. DE SA. ASSIS  
 CNPJ: 14.000.764/0001-20  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: R. DE SÃO MIGUEL, 100 - PLANALTO  
 CIDADE: PLANALTO - ESTADO DE: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 004/2015 e do Edital  
 001/2015-VLXVII, emitido de Comissão Permanente e composta de  
 pessoa física, regularmente constituída para prestação de serviços  
 técnicos especializados de consultoria, acessibilidade, planejamento e  
 elaboração de medidas visando a melhoria de serviços de TVM do  
 Município de Planalto.

Planalto - PR, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

NOME LÍDER DO TERCEIRO: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
EDITAL CONVITE Nº 004/2015**

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA | TSURU ADVOGADOS

CNPJ Nº 14.710.399/0001-09

ENDEREÇO RUA EMILIANO PERNETA 860, CONJ. 2001


FONE: (041) 3779-6096.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ESTADO PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 004/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2015.

  
**OLIVEIRA | TSURU ADVOGADOS.**  
**VINICIUS HIROSHI TSURU.**  
**OAB/PR 37.875.**  
**CPF 030.714.399-62.**  
**SÓCIO.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
EDITAL CONVITE Nº 004/2015

EMPRESA: Agustina Arcoz e Carboni Engenharia Ltda  
CNPJ Nº 08.963.526/0001-16  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 501740  
ENDEREÇO: R. Estados Unidos nº 200  
CIDADE: Curitiba ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 004/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

Planalto-Pr. 18 de junho de 2015

NOME: Rossevelt Arcoz  
RG Nº 5.713.355-7 / 01961 PR 29.724  
ASSINATURA: Rossevelt Arcoz



**CONVITE Nº 004/2015**

**ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**RAZÃO SOCIAL: Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**

**CNPJ Nº 06.963.026/0001-11**

**ENDEREÇO** Rua Estados Unidos, n.º 266

**FONE:** 41-3026-7010

**MUNICIPIO:** Curitiba

**EST.** Paraná

O representante legal da empresa **Roosevelt Arraes**, brasileiro, casado, advogado, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 004/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2015.

NOME: Roosevelt Arraes

RG/CPF: 266.583.038-86

OAB/PR 34.724

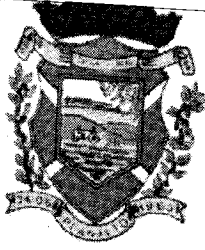
CARGO: Sócio administrador

**06.963.026/0001-11**

**AGUSTINI | ARRAES & CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266  
CEP 82.510-050**

**CURITIBA - PR**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 004/2015 DATA: 25/02/2015

**EMPRESA= AGUSTINI ARRAES E CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA.**

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – 17/03/2015;
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade até: 12/08/2015;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até: 19/06/2015;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – até: 18/06/2015;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até 17/08/2015;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06963026/0001-11  
**Razão Social:** AGUSTINI ARRAES E CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** RUA ESTADOS UNIDOS 266 CASA / BACACHERI / CURITIBA / PR / 80030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2015 a 17/03/2015

**Certificação Número:** 2015021607210667295834

Informação obtida em 19/02/2015, às 10:32:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

06.963.026/0001-11

AGUSTINI ARRAES & CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266  
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 06.963.026/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:01:31 do dia 13/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2015.

Código de controle da certidão: **465B.062A.BB27.8B7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**06.963.026/0001-11**  
**AGUSTINI, ARRAES & CARBONI**  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
R. EST. VOGEL, Nº 266  
DEF. 20.070-053  
**CURITIBA - PR**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012869477-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.963.026/0001-11

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/06/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

AGUSTINI ANNAE E CAMARGO  
ADVOCADOS ASSOCIADOS  
R ESTADOS UNIDOS, Nº 289  
CEP 82.510-050  
CURITIBA - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS  
DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ:** 06.963.026/0001-11

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 481005-6

**ENDEREÇO:** R. ESTADOS UNIDOS, 266 CS 03 - BACACHERI, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 42182/2015

**EMITIDA EM:** 19/02/2015

**VÁLIDA ATÉ:** 18/06/2015

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 546C.4A8F.6450.4A11-7.B6E8.EDCD.1038.2800-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**06.963.026/0001-11**

**AGUSTINI / ARRAES & CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266  
CEP 82.510-050**

**CURITIBA - PR**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.963.026/0001-11

Certidão n°: 81651118/2015

Expedição: 19/02/2015, às 10:41:58

Validade: 17/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.963.026/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**06.963.026/0001-11**

**AGUSTINI / ARRAES & CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 204  
CEP 82510-050

**CURITIBA - PR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFICIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS -

CNPJ.06.963.026/0001-11 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

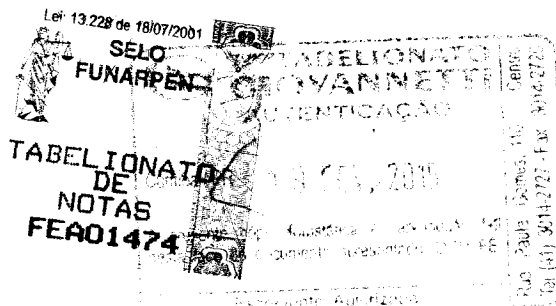
O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2015.

[Assinatura manuscrita]

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 25,90 EMITIDA POR: LUIZ



SELO Nº  
OUTUBRO 2010

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

*Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o n.º 1642, estabelecida na cidade de Curitiba (Rua Estados Unidos, 266- CEP 80.030-001 - Curitiba - Paraná)*

Por este instrumento, **Rodrigo Agustini**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 35.319, residente e domiciliado na Av. Ludovico da Riva Neto, n.º 2792, Cx. Postal 39, Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, portador de cédula de identidade RG n.º 6.600.358-2/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 021.490.299-44; **Roosevelt Arraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 34.724, residente e domiciliado na Rua Professor Brandão, n.º 178, apto. 107, bairro Alto da XV, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 5.713.359-7, e inscrito no CPF sob o n.º 266.583.038-86; e **Rogério Helias Carboni**, brasileiro, convivente, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 37.227, residente e domiciliado na Rua Vicente Ciccarino, n.º 60, sobrado 11, bairro Boa Vista, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 4.082.446-4/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 546.147.759-34, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Da Denominação, Sede e Objeto**

I - A sociedade adotará a razão social de *Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados*

§ 1.º Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado o nome a razão social será mantida.

§ 2.º Em caso de retirada, será excluído o nome do sócio que se retira da razão social.

II - A sociedade terá sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, n.º 266

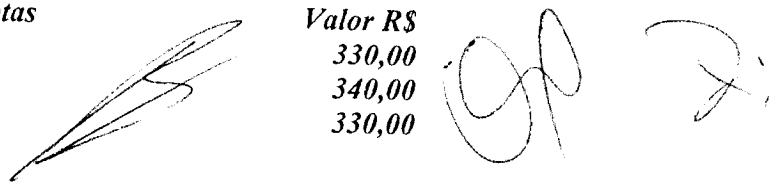
III - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as área judicial e extrajudicial).

IV - A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

**Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios**

a) V - O capital subscrito é de R\$ 1.000,00 dividido em 100 quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Rodrigo Agustini	33	330,00
Roosevelt Arraes	34	340,00
Rogério Helias Carboni	33	330,00



Totais

100

1.000,00

VI – Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão, no exercício da advocacia.  
Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada em no capital social.

#### ***Da gerência e remuneração dos Sócios-Administradores***

VII – A sociedade será administrada pelos sócios Roosevelt Arraes e Rogério Helias Carboni sendo-lhes atribuídos individualmente a cada um todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º É vedado aos sócios administradores o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII – Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único: Os sócios devem dedicar parte de seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados e ainda, manter advocacia individual”.

X – Fica o sócio-administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI – Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de “*pró-labore*”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

#### ***Do Prazo de Duração e do Exercício Social***

XII – A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII – O exercício social coincidirá com o ano civil . Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balanços mensais com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

#### ***Da Abertura de Filiais e sua Extinção***

XIV – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

#### ***Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios***

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

XVIII – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

IX – Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

#### ***Das Alterações Contratuais***

XX – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4º do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.



XXI – No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

***Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais***

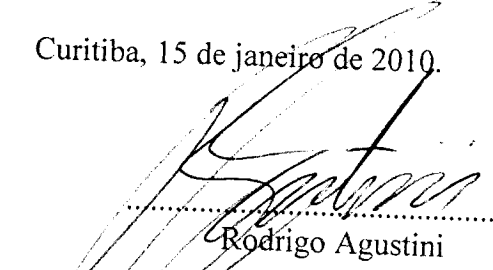
XXII – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

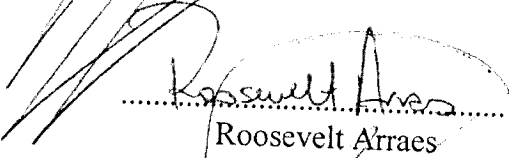
XXIII – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

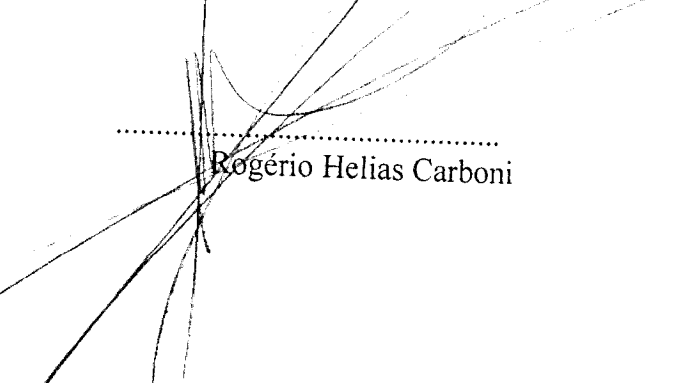
XXIV – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

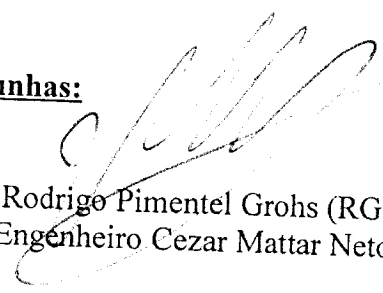
Curitiba, 15 de janeiro de 2010.

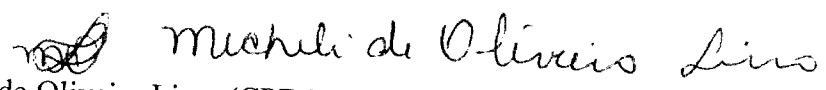
  
.....  
Rodrigo Agustini

  
.....  
Roosevelt Arraes

  
.....  
Rogério Helias Carboni

**Testemunhas:**

  
1 – João Rodrigo Pimentel Grohs (RG 10.252.838-7 e CPF 066.323.849-86)  
Rua Engenheiro Cezar Mattar Neto, n.º 44, Curitiba.

  
2 – Micheli de Oliveira Lima (CPF 029737619-56 e RG 7.044.187-0)  
Rua Jatobá n.º 973, Colombo – Pr.

### 3.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o n.º 1642, estabelecida na cidade de Curitiba (Rua Estados Unidos, 266– CEP 80.030-001 – Curitiba – Paraná)*

Por este instrumento, **Rodrigo Agustini**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 35.319, residente e domiciliado na Av. Ludovico da Riva Neto, n.º 2792, Cx. Postal 39, Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, portador de cédula de identidade RG n.º 6.600.358-2/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 021.490.299-44; **Roosevelt Arraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 34.724, residente e domiciliado na Rua Professor Brandão, n.º 178, apto. 107, bairro Alto da XV, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 5.713.359-7, e inscrito no CPF sob o n.º 266.583.038-86; e **Rogério Helias Carboni**, brasileiro, convivente, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 37.227, residente e domiciliado na Rua Vicente Ciccarino, n.º 60, sobrado 11, bairro Boa Vista, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 4.082.446-4/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 546.147.759-34 ajustam o que segue:

I – Fica alterado o item II do contrato social consolidado, o qual passa a ter a seguinte redação:

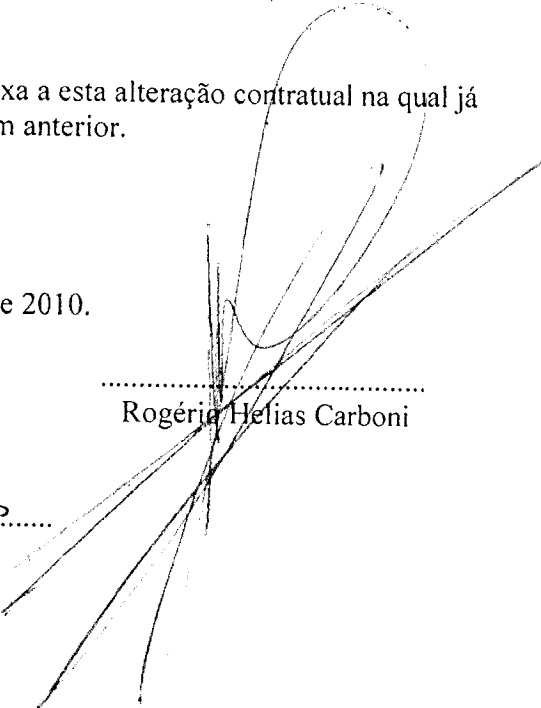
“II – A sociedade terá sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, n.º 266.”

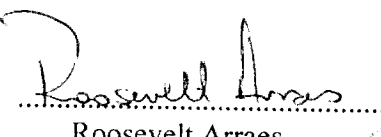
II – Fica aprovada a consolidação do contrato social anexa a esta alteração contratual na qual já está implementada a alteração contratual prevista no item anterior.

III – Ficam inalteradas as demais cláusulas

Curitiba, 15 de janeiro de 2010.

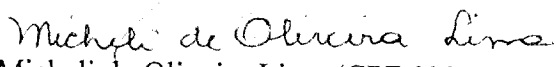
  
.....  
Rodrigo Agustini

  
.....  
Rogério Helias Carboni

  
.....  
Roosevelt Arraes

#### Testemunhas:

1 – João Rodrigo Pimentel Grohs (RG 10.252.838-7 e CPF 066.323.849-86)  
Rua Engenheiro Cezar Mattar Neto, n.º 44, Curitiba.

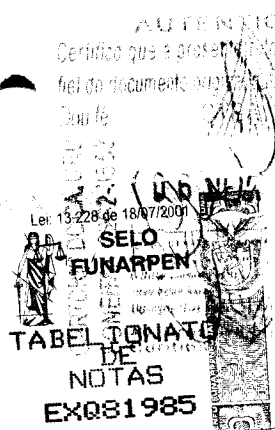
  
2 – Micheli de Oliveira Lima (CPF 029737619-56 e RG 7.044.187-0)  
Rua Jatobá n.º 973, Colombo – Pr.

*Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o n.º 1642, estabelecida na cidade de Curitiba (Rua Estados Unidos, n.º 266 – CEP 80.030-001 – Curitiba – Paraná)*

Por este instrumento, **Rodrigo Agustini**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 35.319, residente e domiciliado na Av. Ludovico da Riva Neto, n.º 2792, Cx. Postal 39, Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n.º 6.600.358-2/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 021.490.299-44; **Roosevelt Arraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 34.724, residente e domiciliado na Rua Professor Brandão, n.º 178, apto 107, Bairro Alto da XV, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 5.713.359-7, e inscrito no CPF sob o n.º 266.583.038-86; e **Rogério Helias Carboni**, brasileiro, convivente, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 37.227, residente e domiciliado na Rua Vicente Ciccarino, n.º 60, sobrado 11, Bairro Boa Vista, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 4.082.446-4/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 546.147.759-34, ajustam o que segue:

I – O Capital Social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), fica elevado o Capital Social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cujo o aumento é integralizado com a conta “**Reserva de Lucros**”, **Rodrigo Agustini**, que tinha 33 (trinta e três) quotas, e um capital de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), passa a ter um capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma; **Roosevelt Arraes**, que tinha 34 (trinta e quatro) quotas, e um capital de R\$ 340,00 (trezentos e trinta reais), passa a ter um capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma; **Rogério Helias Carboni**, que tinha 33 (trinta e três) quotas, e um capital de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), passa a ter um capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, após o aumento de capital, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Capital
Rodrigo Agustini	4.000	R\$ 40.000,00
Roosevelt Arraes	4.000	R\$ 40.000,00
Rogério Helias Carboni	4.000	R\$ 40.000,00
Total	12.000	R\$ 120.000,00

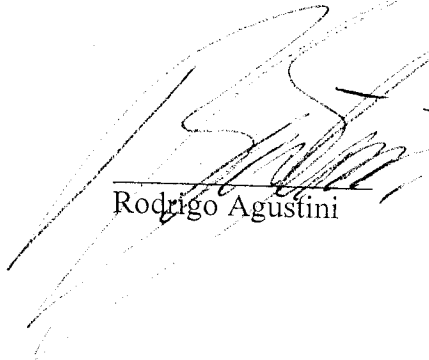


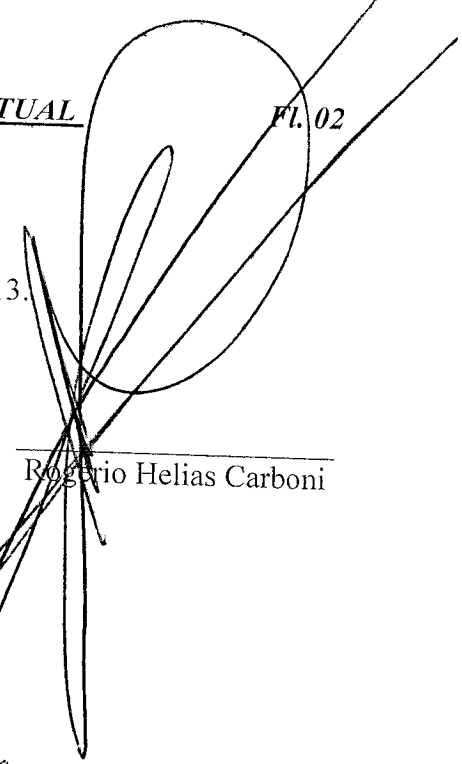
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

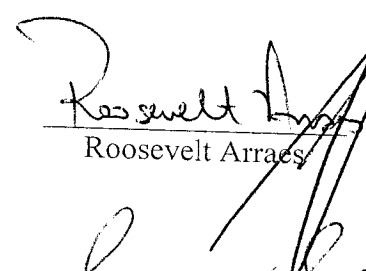
Fl. 02

II – Ficam inalteradas as demais cláusulas.


Curitiba, 01 de Julho de 2013.

  
Rodrigo Agustini

  
Rogério Helias Carboni

  
Roosevelt Arraes

Testemunhas:

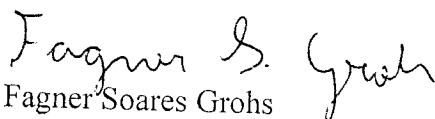


1 – Francieliy Andréssa Francini de Souza

RG - 745.193/SSP/TO

CPF - 031.314.441-93

Endereço: Rua dos Funcionários, n.º 144, apto. 603, bloco 5, bairro Cabral, Curitiba-PR, CEP 80.035-050



2 – Fagner Soares Grohs

RG - 10.546.263-8/SSP/PR

CPF - 098.083.749-99

Endereço: Rua Engenheiro Cezar Matter Neto, n.º 44, bairro Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.860-530

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia é reprodução  
fidel do documento original que me foi apresentado.  
Data: 07/07/2013

OTB AJURU

06 DEZ 2013

18/07/2001

SELO

FUNARPEN

TABELIONATO

DE

NOTAS


EX081997



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>06.963.026/0001-11</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>28/07/2004</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>AGUSTINI, ARRAES &amp; CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ESTADOS UNIDOS</b>		<b>NÚMERO</b> <b>266</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>82.510-050</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>BACACHERI</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CURITIBA</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>aac@aac.adv.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(41) 3026-7010 / (41) 8862-0715</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>28/07/2004</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2015** às **10:54:46** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

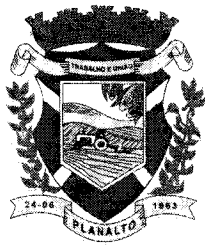
© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/02/2015

**06.963.026/0001-11**

**AGUSTINI / ARRAES & CARBONB  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**R. ESTADOS UNIDOS, Nº 268  
CEP 82.510-050**

**┌ CURITIBA - PR ─┐**



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade de advogados **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**, inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sediada na Rua Estados Unidos, n.º 266, Curitiba-PR, pelos seus profissionais, foram contratados pelo **Município de Planalto**, por meio do contrato administrativo n.º 169/2013, celebrado em 09/09/2013, para prestarem serviços especializados de auditoria, consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal, nas áreas administrativa, financeira, tributária e orçamentária, em especial para defender seus interesses na revisão de coeficiente do Fundo de Participações do Município fixado em 2012 para o ano de 2013.

Os serviços prestados compreenderam o levantamento de documentos e análise de pareceres fornecidos pelo Município e pelas entidades envolvidas na discussão, ensejando o ajuizamento de ação ordinária perante a Vara Federal de Francisco Beltrão, Seção Judiciária do Paraná, autos .º 5005571-23.2012.404.7007, na qual foi deferida liminar em favor do Município, restabelecendo o coeficiente populacional superior ao projetado pelo IBGE, ensejando majoração de repasses financeiros, confirmados em sentença e em acórdão exarado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

A sociedade também promove a defesa do Município no âmbito do Agravo de Instrumento n.º 5021389-84.2012.404.0000 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e da Suspensão de Liminar n.º 676, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, os quais versam



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sobre o provimento liminar deferido na mencionada ação ordinária. Os serviços representam considerável complexidade em face da peculiaridade do caso e da relevância social e econômica para o Município.

Atestamos também que a referida sociedade também ajuizou a ação n.º 5004952-59.2013.404.7007, que tramitou perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão e encontra-se em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tendo por objetivo a ampliação dos repasses do FPM em razão dos programas de incentivo fiscal promovidos pelo Governo Federal, que impactaram na redução da arrecadação dos tributos que compõem o referido FPM.

Atesta-se que o desempenho da referida sociedade na prestação de serviços, até o momento, atende os requisitos de qualidade, desempenho e prazo requerido no contrato administrativo celebrado, nada constando em nossas relações contratuais que a desabone.

Planalto-PR, 12 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal de Planalto-PR.





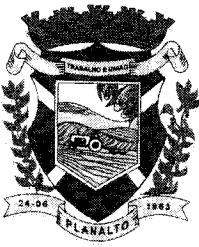
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade de advogados **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**, inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sediada na Rua Estados Unidos, n.º 266, Curitiba-PR, pelos seus profissionais, foram contratados pelo **Município de Planalto**, por meio do contrato administrativo n.º 169/2013, celebrado em 09/09/2013, para prestarem serviços especializados de auditoria, consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal, nas áreas administrativa, financeira, tributária e orçamentária, em especial para defender seus interesses na revisão de coeficiente do Fundo de Participações do Município fixado em 2012 para o ano de 2013.

Os serviços prestados compreenderam o levantamento de documentos e análise de pareceres fornecidos pelo Município e pelas entidades envolvidas na discussão, ensejando o ajuizamento de ação ordinária perante a Vara Federal de Francisco Beltrão, Seção Judiciária do Paraná, autos n.º 5005571-23.2012.404.7007, na qual foi deferida liminar em favor do Município, restabelecendo o coeficiente populacional superior ao projetado pelo IBGE, ensejando majoração de repasses financeiros, confirmados em sentença e em acórdão exarado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

A sociedade também promove a defesa do Município no âmbito do Agravo de Instrumento n.º 5021389-84.2012.404.0000 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e da Suspensão de Liminar n.º 676, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, os quais versam



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO


PARANÁ

sobre o provimento liminar deferido na mencionada ação ordinária. Os serviços representam considerável complexidade em face da peculiaridade do caso e da relevância social e econômica para o Município.

Atestamos também que a referida sociedade também ajuizou a ação n.º 5004952-59.2013.404.7007, que tramitou perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão e encontra-se em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tendo por objetivo a ampliação dos repasses do FPM em razão dos programas de incentivo fiscal promovidos pelo Governo Federal, que impactaram na redução da arrecadação dos tributos que compõem o referido FPM.

Atesta-se que o desempenho da referida sociedade na prestação de serviços, até o momento, atende os requisitos de qualidade, desempenho e prazo requerido no contrato administrativo celebrado, nada constando em nossas relações contratuais que a desabone.

Planalto-PR, 12 de fevereiro de 2015.

  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal de Planalto-PR.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade de advogados **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**, inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sediada na Rua Estados Unidos, n.º 266, Curitiba-PR, pelos seus profissionais, foram contratados pelo **Município de Planalto**, por meio do contrato administrativo n.º 040/2012, celebrado em 10/10/2012, para prestarem serviços especializados de auditoria, consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal, nas áreas administrativa, financeira, tributária e orçamentária, em especial para defender seus interesses na revisão de coeficiente do Fundo de Participações do Município fixado em 2012 para o ano de 2013.

Os serviços prestados compreenderam o levantamento de documentos e análise de pareceres fornecidos pelo Município e pelas entidades envolvidas na discussão, ensejando o ajuizamento de ação ordinária perante a Vara Federal de Francisco Beltrão, Seção Judiciária do Paraná, autos .º 5005571-23.2012.404.7007, na qual foi deferida liminar em favor do Município, a qual restabeleceu o coeficiente populacional superior ao projetado pelo IBGE, ensejando majoração de repasses financeiros.

A sociedade também promove a defesa do Município no âmbito do Agravo de Instrumento n.º 5021389-84.2012.404.0000 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e da Suspensão de Liminar n.º 676, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, os quais versam sobre o provimento liminar deferido na mencionada ação ordinária. Os serviços representam considerável complexidade em face da peculiaridade do caso e da relevância social e econômica para o Município.

Atesta-se que o desempenho da referida sociedade na prestação de serviços, até o momento, atende os requisitos de qualidade, desempenho e prazo requerido no contrato administrativo celebrado, nada constando em nossas relações contratuais que a desabone.



Planalto-PR, 02 de abril de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal de Planalto-PR.



1  
CARTÓRIO  
QUINTANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 01/2014**

Atestamos, a pedido do interessado, que o escritório de advocacia AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS executou de forma satisfatória os serviços para os quais foi contratado, possuindo capacidade técnica para atuação na área de direito ambiental, com prestação de assessoria em reuniões, respondendo a consultas acerca de questões afetas à poluição ambiental aquática, decorrente de atividades prestadas pela concessionária pública dos serviços de saneamento; atuação na área de assessoria jurídica sobre normas, leis e demais regras jurídicas referentes aos serviço público de saneamento, nos termos da Lei 11.445/2007 e na prestação de assessoria em reuniões e resposta a consultas acerca de questões correlatas; atuação na área de direito do trabalho e direito administrativo do trabalho, respondendo ações judiciais, atuando nas referidas ações e solucionando dúvidas acerca do regime jurídico-administrativo dos empregados celetistas e a aplicação aos mesmos das regras de direito público; atuação na assessoria jurídica das normas, leis e demais regras jurídicas referentes a licitações, contratos e lei de acesso à informação e lei de improbidade administrativa, com prestação de assessoria em reuniões e respondendo a consultas acerca das questões correlatas; atuação na assessoria jurídica das normas, leis e demais regras jurídicas referentes à concessão de serviços públicos, regulação e fiscalização de tais serviços, prestando assessoria em reuniões e respondendo a consultas acerca de questões afetas; atuação na assessoria jurídica de normas, leis e demais regras jurídicas referentes a processos administrativos sancionadores e de re-equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, com prestação de assessoria em reuniões e resposta a consulta correlatas; e atuação na assessoria jurídica das normas, leis e demais regras jurídicas referentes às sociedades anônimas (Lei 6.404/76), com prestação de assessoria em reuniões e respondendo a consultas acerca das questões correlatas; serviços estes prestados junto à Administração Pública Indireta e devidamente atestados pelo responsável pelo contrato. Compunham a equipe vinculada ao contratado os advogados Rogerio Carboni, Roosevelt Arraes e Luiz Gustavo de Andrade. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranaguá, 11 de agosto de 2014.

  
**Luciana Santos Costa**

Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Suprimentos

Rua Julia da Costa, n. 322 – centro histórico. Paranaguá, PR

Rua Cândido Lopo		Tel: 3222-1111	
A presente fotocópia		apresentado neste	
Curitiba,		12/08/2014	
<input type="checkbox"/> Matrícula Social Recibida		<input checked="" type="checkbox"/> TABELIONAT DE NOTAS	
<input checked="" type="checkbox"/> Cópia Autêntica		FEB 2017	
<input type="checkbox"/> Fôlha de Matrícula de Sucessão		CERTIFICADO QUE O SELO	

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

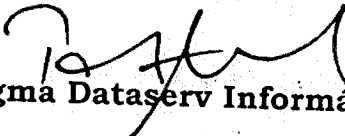
Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade de advogados **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**, inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sediada na Rua Estados Unidos, n.º 266, Curitiba-PR, presta serviços jurídicos especializados à **Sigma Dataserv Informática S/A**, desde o ano de 2006, por meio de seus profissionais, compreendendo a consultoria, o assessoramento jurídico e a defesa de seus interesses em demandas judiciais e extrajudiciais, em demandas que envolvem temas relacionados ao direito administrativo, especialmente licitações e contratos administrativos.

Os serviços compreendem a promoção de medidas jurídicas cabíveis, visando resguardar os interesses da Sigma Dataserv Informática S/A, tanto perante a Justiça Estadual, quanto a Justiça Federal no Paraná, no Distrito Federal e no Rio de Janeiro. Os serviços incluem também a interposição de recursos e medidas urgentes, perante o Tribunal de Justiça do Paraná, os Tribunais Regionais Federal da 1ª, 2ª e 4ª Região e o Superior Tribunal de Justiça.

Na esfera administrativa, a sociedade promoveu a defesa da Sigma Dataserv Informática S/A não só perante órgão das Administrações Públicas (direta e indireta) em nível federal, estadual e municipal, como também propôs medidas e defesa administrativas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

Atesto que os serviços estão sendo executados dentro do padrão de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone atuação da sociedade de advogados.

Curitiba, 18 de março de 2013.

  
**Sigma Dataserv Informática S/A**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-1122 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Londrina, com sede em Nova Londrina – Paraná, na Praça da matriz, nº 261, Centro, fone/fax (0044) 3432.8500, inscrita no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, atesto, para os devidos fins que a sociedade **Agustini & Arraes – Advogados Associados (OAB/PR 1642)**, inscrita no CNPJ sob nº 06.963.026/0001-11, com sede em Curitiba-Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1731, cj. 505/506, foi contratada para prestar serviços técnicos especializados de advocacia durante os anos de 2005, 2006 e 2007.

Os serviços prestados abrangiam a defesa dos interesses do município em causas de direito público e de direito privado, incluindo a formulação de defesa em primeiro grau,, além da interposição de recursos, as quais representam considerável complexidade em face da peculiaridade e da relevância econômica.

Atesta-se ainda, que o desempenho da referida sociedade na prestação de serviços ocorreu dentro dos padrões acertados, atendendo aos requisitos de qualidade, desempenho e prazo requeridos, nada constando em nossas relações negociais que a desabone.

Nova Londrina, 25 de maio de 2007.

  
**ARLINDO ADELFINO TROIAN**  
Prefeito Municipal



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03859240

USO CURSATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
Roosevelt Arraes

OAB

OBSERVAÇÕES



Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELINATI  
NO DE AB  
FDC 19456



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
ROOSEVELT ARRAES

FILIAÇÃO  
AGOSTINHO PEDRO ARRAES  
TEREZINHA SARTO ARRAES

NATURALIDADE  
NOVA LONDRINA-PR

RG  
57133597 - SSPR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TEDIOS  
SIM

DATA DE NASCIMENTO  
04/10/1977

CPF  
286.583.038-86

VIA EXPEDIR EM  
01 29/02/2012

*[Handwritten signature]*

JOSE LUCIO BLOM  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:  
34724

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ**

**IDENTIDADE DE ADVOGADO** INSCRIÇÃO: **37227**

NOME: **ROGERIO HELIAS CARBONI**

FILIAÇÃO: **DIONIZIO CARBONI**  
**ALBINA MASCHIO CARBONI**

NATURALIDADE: **CAPANEMA-PR** DATA DE NASC: **29/11/1968**

R.G.: **40924464** SSPPR: **SSPPR** R.G.: **54614775934** CPF: **54614775934**

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS: **SIM** VIA: **1** EXPEDIDO EM: **22/09/2004**

*Rogério Helias Carboni*  
PRESIDENTE

MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO NACIONAL**

05076360

IDENTIFICADOR: **37227**  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODAS OS FINS LEGAIS: **37227**  
R.G.: **40924464** CPF: **54614775934**

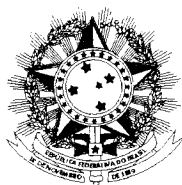
 

VALIDADE: **22/09/2007** ASSINATURA DO PORTADOR: *Rogério Helias Carboni*

OBSERVAÇÕES:







*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CERTIDÃO No. I-210993/15**

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

<b>AGUSTINI, ARRAES &amp; CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>			
<b>Inscrição:</b>	000001642	<b>Tipo:</b>	MATRIZ
<b>Situação:</b>	ATIVA	<b>Desde:</b>	29/07/2004
<b>Cidade:</b>	CURITIBA		
<b>SOCIOS:</b>			
35319 - RODRIGO AGUSTINI			
37227 - ROGERIO HELIAS CARBONI			
34724 - ROOSEVELT ARRAES			

**Emissão: 19/02/2015 09:45:41**

**Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.**

**Emissão gratuita.**

**A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)**

**Código para validação: 2015.1902.210993.1642**

**06.963.026/0001-11**

**AGUSTINI / ARRAES & CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**R. ESTADOS UNIDOS, Nº 268  
CEP 82510-050**

**CURITIBA - PR**



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CERTIDÃO No. I-210989/15**

**CERTIFICO** que o Advogado ROOSEVELT ARRAES possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 34724, desde 29/04/2003, pertencendo a Subseção de CURITIBA (SECCIONAL), estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITO com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

**EROULTHS CORTIANO JUNIOR**  
Secretário Geral

Emissão: 19/02/2015 09:43:28

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)

Código para validação: 2015.1902.210989.34724

06.963.026/0001-11

AGUSTINI ARRAES & CARBONI  
ADVOCADOS ASSOCIADOS

ESTADOS UNIDOS, Nº 269  
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CERTIDÃO No. I-210992/15**

**CERTIFICO** que o Advogado **ROGERIO HELIAS CARBONI** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 37227, desde 09/09/2004, pertencendo a Subseção de **CURITIBA (SECCIONAL)**, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

**EROULTHS CORTIANO JUNIOR**

Secretário Geral

**06.963.026/0001-17**

**AGUSTINI / ARRAS & CARBONI**  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**R. ESTADOS UNIDOS, Nº 209**  
**CEP 82.810-050**

**CURITIBA - PR**

Emissão: 19/02/2015 09:44:16

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)

Código para validação: 2015.1902.210992.37227

**CONVITE Nº 004/2015**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**

CNPJ Nº **06.963.026/0001-11**

ENDEREÇO Rua Estados Unidos, n.º 266

FONE: 41-3026-7010

MUNICÍPIO: Curitiba

EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 004/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
NOME: Roosevelt Arraes

RG/CPF: 266.583.038-86

OAB/PR 34.724

CARGO: Sócio-administrador

**06.963.026/0001-11**

**AGUSTINI | ARRAES & CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 266  
CEP 82.510-050**

**CURITIBA - PR**

**CONVITE Nº 004/2015**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO  
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**

CNPJ Nº **06.963.026/0001-11**

ENDEREÇO Rua Estados Unidos, n.º 266

FONE: 41-3026-7010

MUNICÍPIO: Curitiba

EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 004/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
NOME: Roosevelt Arraes

RG/CPF: 266.583.038-86

OAB/PR 34.724

CARGO: Sócio administrador

**06.963.026/0001-11**

**AGUSTINI | ARRAES & CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266  
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR

Rua Estados Unidos, nº 266  
Curitiba | Paraná | CEP 82.510-050  
tel./fax: (41) 3026-7010  
www.aac.adv.br | aac@aac.adv.br



**CONVITE Nº 004/2015**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

RAZÃO SOCIAL: **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**

CNPJ Nº **06.963.026/0001-11**

ENDEREÇO Rua Estados Unidos, n.º 266

FONE: 41-3026-7010

MUNICÍPIO: Curitiba

EST. Paraná

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Roosevelt Arraes	Advogado	OAB/PR 34.724	
Rogério Carboni	Advogado	OAB/PR 37.227	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba, 19 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
NOME: Roosevelt Arraes

RG/CPF: 266.583.038-86

OAB/PR 34.724

CARGO: Sócio administrador

**06.963.026/0001-11**

AGUSTINI | ARRAES & CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266  
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR

Rua Estados Unidos, nº 266  
Curitiba | Paraná | CEP 82.510-050  
tel./fax: (41) 3026-7010  
www.aac.adv.br | aac@aac.adv.br

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto-PR**

**CONVITE Nº 004/2015  
PROPOSTA COMERCIAL**

Na qualidade de representante legal da empresa **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.963.026/0001-11, e isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa à Rua Estados Unidos, nº 266, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, apresentamos e submetemos a apreciação desta Comissão a nossa Proposta de Preços, para o fornecimento dos serviços constates do objeto do Edital modalidade CARTA CONVITE nº. 004/2015, conforme segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária nº 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento nº 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar nº 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.	12	MÊS	2.488,00	29.856,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>29.856,00</b>



1. Da validade da proposta: 60 dias.

- Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas pelo edital da presente licitação, e que os produtos apresentados satisfazem as condições impostas pelo edital.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2015.

**Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados.**  
**OAB/PR n.º 1642 CNPJ n.º 06.963.026/0001-11**  
**Roosevelt Arraes**  
**OAB/PR 34.724**

06.963.026/0001-11

AGUSTINI | ARRAES & CARBONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266  
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR



## EDITAL CONVITE Nº 004/2015

### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2015 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente ao CONVITE Nº 004/2015, que trata da seleção de proposta para contratação de empresa visando a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: AGUSTIN ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, OLIVEIRA/TSURU ADVOGADOS E HIGASHIYAMA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Sendo que as empresas, OLIVEIRA/TSURU ADVOGADOS E HIGASHIYAMA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, AGUSTIN ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Na sequência, após as proponentes recusar expressamente quanto ao direito de interpor recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos	MÊS	12,00	2.488,00	29.856,00

	necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesses do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.					
TOTAL						29.856,00

*O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/03/2016. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.*

LUIZ CARLOS BONI  
Presidente  
747.491.029-20

MARISA KRUGER  
Membro  
310.216.890-68

CARLA FATIMA MOMBACH STURM  
Membro  
027.056.719-43



# Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Convite 4/2015

Equipamento

Data abertura: 25/02/2015

Data julgamento: 25/02/2015

Data homologação:

CNPJ: 06.963.026/0001-11

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 001 Prestação de serviços técnicos espe	MÊS	12,00	2.488,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>29.856,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				



# Município de Planalto - 2015

## Classificação por Fornecedor

### Convite 4/2015

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 2976-9 AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 06.963.026/0001-11 Telefone: (41)30267010 Status: Habilitado							29.856,00		
Lote 001 - Lote 001								29.856,00	
001	8790 Prestação de serviços técnicos especializados	MÊ	12,00	Habilitado		2.488,00	29.856,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>								29.856,00	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

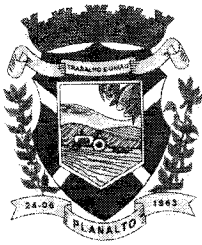
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 004/2015

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.	29.856,00

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)


Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

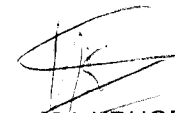
PLANALTO


-

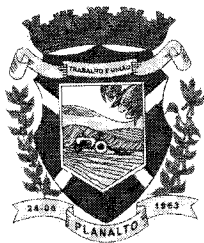
PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2015.

  
LUIZ CARLOS BONI  
Presidente  
747.491.029-20

  
MARISA KRUGER  
Membro  
310.216.890-68

  
CARLA FATIMA MOMBACH  
STURM  
Membro  
027.056.719-43



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

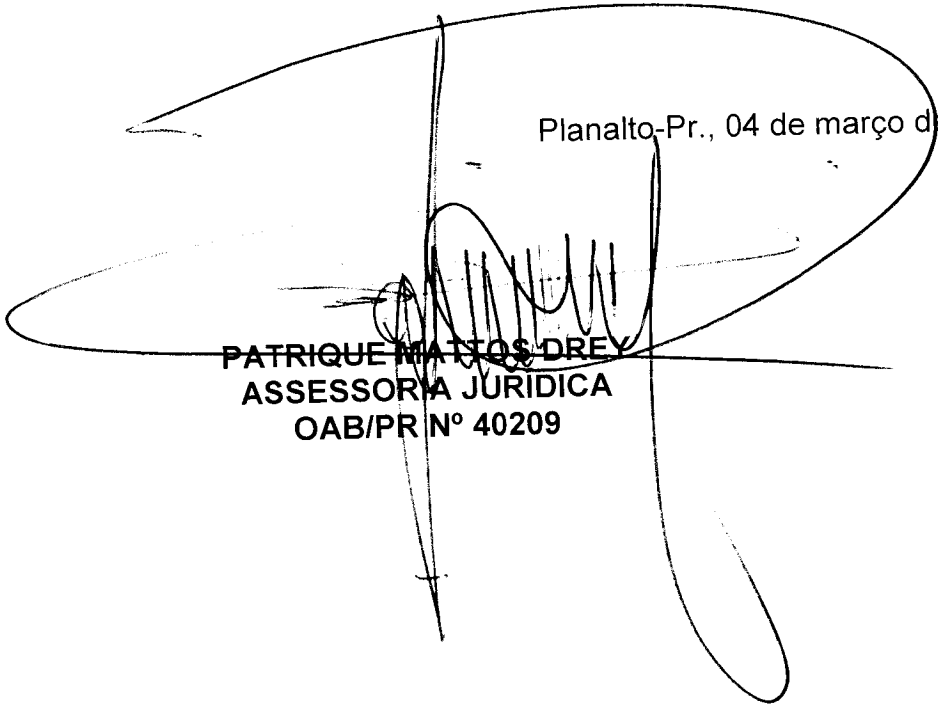
PLANALTO

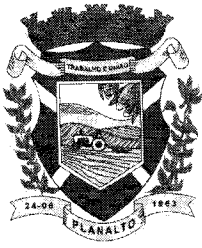
PARANÁ

### PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 004/2015

O presente Processo de Licitação nº 004/2015, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 04 de março de 2015

  
**PATRIQUE MATOS DREY**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**OAB/PR Nº 40209**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 004/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, em favor da empresa, **AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de março de 2015

-----  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2015 CONVITE Nº 004/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.963.026/0001-11, com sede à Rua Estados Unidos, 266, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora, Sr. **ROOSEVELT ARRAES**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n.º 5.713.359-7 SSP/PR, e do CPF sob n.º 266.583.038-86, residente e domiciliada à Rua Professor Brandão, 178, Alto da Rua XV, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os	12	MÊS	2.488,00	29.856,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>29.856,00</b>

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Convite nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 29.856,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

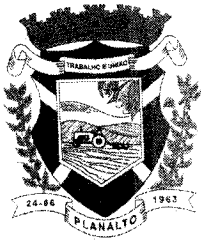
O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato.

### Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;
- c) apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;
- d) zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;
- e) observar todas às disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;
- f) manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- j) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- m) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

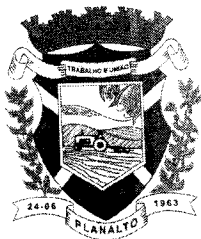
O prazo de vigência será até 31/03/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

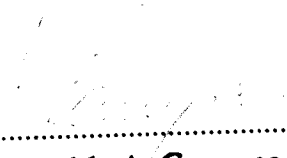
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Planalto-Pr., 05 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

  
**Oldecir Campos**  
Aux. Contabilidade  
RG 6.045.397-7

  
.....  
**Marisa Kruger**  
Téc. CRC-PR 030251/O-7  
RG 12.490.306-8/PR  
CPF 310.216.890-66

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Página 52 / 989

Sexta-Feira, 06 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0865

### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 018/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 018/2015, conforme descrito abaixo:  
OBJETO: Aquisição de postes de concreto armado, destinados as necessidades de consumo deste Município de Planalto.  
DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2015 - às 09:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 152754

### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 019/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 019/2015, conforme descrito abaixo:  
OBJETO: Aquisição de material, destinado a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, deste Município de Planalto.  
DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2015 - às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 152819

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015 CONVITE Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.856,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/06/2016.  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 004/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 004/2015 de acordo com o abaixo descrito:  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.  
Empresa: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.856,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).  
DATA: 05 de março de 2015.  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 422665

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015 CONVITE Nº 005/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de caixas de água, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos deste, Município de Planalto.  
ITENS: 01,02.  
VALOR: R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2016  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 005/2015 de acordo com o abaixo descrito:  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de caixas de água, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos deste, Município de Planalto.  
EMPRESA: Menussi & Menussi Ltda.  
ITENS: 01,02.  
VALOR TOTAL: R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)  
DATA: 05 de março de 2015.  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 152754

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Equiplano Sistemas Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.  
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2017  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:  
EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

- Objeto da Licitação  
Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.
- Empresa Participante:
  - 2.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA.  
Situação: Classificada
  3. Empresa Vencedora:
    - 3.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 76.030.717/0001-48, situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
  4. Data da Abertura:  
A Licitação Pregão Presencial nº 005/2015 de 12 de fevereiro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 27 de fevereiro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015  
LUIZ CARLOS BONI  
Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 005/2015, lavrada em 27 de fevereiro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:  
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.  
EMPRESA: Equiplano Sistemas Ltda.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses  
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).  
DATA: 05 de março de 2015  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod 152754



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil. A ANSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

118976598

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 52 / 989



Curitiba, 26 de fevereiro de 2016.

Ao Exmo. Sr. Marlon Fernando Kuhn,  
Prefeito do Municipal de Planalto-PR.

A contratada Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados firmou o contrato administrativo n.º 022/2015 com o Município de Planalto, o qual tem por objetivo a prestação de serviços jurídicos especializados, que objetivam a ampliação de repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao contratante.

O contrato foi firmado em 5 de março de 2015, com vigência inicialmente prevista até 31.03.2015, conforme prevê a cláusula décima.

As medidas jurídicas adotadas pela contratada ainda estão em trâmite perante a Justiça Federal, conforme se informa abaixo.

A ação ordinária autuada sob n.º 5005571-23.2012.404.7007 foi julgada procedente. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região confirmou a decisão e determinou que os repasses do Fundo de Participação do Município - FPM sejam feitos com base no coeficiente de 1,0 para o exercício de 2013.

Como normalmente ocorre nesses casos a União e o IBGE recorreram para os Tribunais Superiores. Os processos já estão em Brasília para a decisão, a qual, provavelmente, deverá ocorrer em breve. Nesse sentido, é imprescindível o acompanhamento do Recurso Especial n.º 1516039



perante o Superior Tribunal de Justiça, e demais recursos e medidas judiciais que tramitam/tramitarão perante as Cortes Superiores, a exemplo da Suspensão de Liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, apresentando-se as manifestações e interpondo-se os recursos cabíveis, com o intuito de assegurar a manutenção da decisão favorável de 1ª e 2ª instância.

Tais medidas devem ser adotadas por profissionais com experiência e conhecimento específico sobre a dinâmica dos repasses do FPM, a fim de se mitigar riscos, ampliando-se as chances de o Município obter sucesso nas demandas e recursos.

Por seu turno, esclarece-se que também fora ajuizada a ação ordinária sob n.º 5004952-59.2013.4.04.7007 visando a ampliação de repasses do FPM, em razão da política de incentivo fiscal adotada pelo Governo Federal que impactou negativamente nos montantes recebidos pelo Município.

A ação foi julgada improcedente, tendo sido interposto recurso de apelação, o qual se encontra pendente de julgamento no Tribunal Regional Federal da 4ª Região. É de se notar que o tema objeto do recurso teve repercussão geral reconhecida pelo STF, nos autos n.º 705.423/SE, justificando-se, portanto, o acompanhamento da ação.

Diante de tais elementos fáticos, a contratada manifesta seu interesse de prorrogar o contrato administrativo com a contratante, dada a conveniência e oportunidade de se manter serviços jurídicos especializados para o acompanhamento e a apresentação de manifestações e recursos indispensáveis à obtenção do melhor resultado em prol do Município.



Destaca-se que a cláusula décima do contrato prevê a possibilidade de ele: “(...) *ser prorrogado na forma Lei.*”

Por seu turno, o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, assim dispõe sobre o tema: “II - *à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*”

A contratada, considerando que as discussões estão em vias de encerramento, e, ponderando que as discussões já estão postas e bem delineadas, levando em conta também a notícia de que o Município está em fase de contenção de gastos, concorda em manter o contrato administrativo pelo valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, por um período de mais 12 (doze) meses, totalizando R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Portanto, a proposta de preservação do contrato administrativo evidencia-se mais vantajoso para a Administração Pública.

Em suma: a contratada manifesta o expresse interesse na prorrogação do contrato administrativo n.º 022/2015 pelo período de mais 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) no referido período.

Atenciosamente,

**Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rtline.com.br](mailto:planalto@rtline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ



Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade de advogados **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**, inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sediada na Rua Estados Unidos, n.º 266, Curitiba-PR, pelos seus profissionais, foram contratados pelo **Município de Planalto**, por meio do contrato administrativo n.º 169/2013, celebrado em 09/09/2013, para prestarem serviços especializados de auditoria, consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal, nas áreas administrativa, financeira, tributária e orgamentária, em especial para defender seus interesses na revisão de coeficiente do Fundo de Participações do Município fixado em 2012 para o ano de 2013.

Os serviços prestados compreenderam o levantamento de documentos e análise de pareceres fornecidos pelo Município e pelas entidades envolvidas na discussão, ensejando o ajustamento de ação ordinária perante a Vara Federal de Francisco Beltrão, Seção Judiciária do Paraná, autos n.º 5005571-23.2012.404.7007, na qual foi deferida liminar em favor do Município, restabelecendo o coeficiente populacional superior ao projetado pelo IBGE, ensejando majoração de repasses financeiros, confirmados em sentença e em acórdão exarado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

A sociedade também promove a defesa do Município no âmbito do Agravo de Instrumento n.º 5021389-84.2012.404.0000 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e da Suspensão de Liminar n.º 676, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, os quais versam

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rlinc.com.br](mailto:planalto@rlinc.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ



sobre o provimento liminar deferido na mencionada ação ordinária. Os serviços representam considerável complexidade em face da peculiaridade do caso e da relevância social e econômica para o Município.

Atestamos também que a referida sociedade também ajuizou a ação n.º 5004952-59.2013.404.7007, que tramitou perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão e encontra-se em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tendo por objetivo a ampliação dos repasses do FPM em razão dos programas de incentivo fiscal promovidos pelo Governo Federal, que impactaram na redução da arrecadação dos tributos que compõem o referido FPM.

Atesta-se que o desempenho da referida sociedade na prestação de serviços, até o momento, atende os requisitos de qualidade, desempenho e prazo requerido no contrato administrativo celebrado, nada constando em nossas relações contratuais que a desabone.

Planalto-PR, 17 de novembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal de Planalto-PR.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rine.com.br](mailto:planalto@rine.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade de advogados **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**, inscrita no CNPJ nº 06.963.026/0001-11, sediada na Rua Estados Unidos, nº 266, Curitiba-PR, pelos seus profissionais, foram contratados pelo **Município de Planalto**, por meio do contrato administrativo nº 169/2013, celebrado em 09/09/2013, para prestarem serviços especializados de auditoria, consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal, nas áreas administrativa, financeira, tributária e orgamentária, em especial para defender seus interesses na revisão de coeficiente do Fundo de Participações do Município fixado em 2012 para o ano de 2013.

Os serviços prestados compreenderam o levantamento de documentos e análise de pareceres fornecidos pelo Município e pelas entidades envolvidas na discussão, ensejando o ajustamento de ação ordinária perante a Vara Federal de Francisco Beltrão, Seção Judiciária do Paraná, autos nº 5005571-23.2012.404.7007, na qual foi deferida liminar em favor do Município, restabelecendo o coeficiente populacional superior ao projetado pelo IBGE, ensejando majoração de repasses financeiros, confirmados em sentença e em acórdão exarado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

A sociedade também promove a defesa do Município no âmbito do Agravo de Instrumento nº 5021389-84.2012.404.0000 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e da Suspensão de Liminar nº 676, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, os quais versam



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rlinc.com.br](mailto:planalto@rlinc.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO  
-  
PARANÁ

sobre o provimento liminar deferido na mencionada ação ordinária. Os serviços representam considerável complexidade em face da peculiaridade do caso e da relevância social e econômica para o Município.

Atestamos também que a referida sociedade também ajuizou a ação n.º 5004952-59.2013.404.7007, que tramitou perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão e encontra-se em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tendo por objetivo a ampliação dos repasses do FPM em razão dos programas de incentivo fiscal promovidos pelo Governo Federal, que impactaram na redução da arrecadação dos tributos que compõem o referido FPM.

Atesta-se que o desempenho da referida sociedade na prestação de serviços, até o momento, atende os requisitos de qualidade, desempenho e prazo requerido no contrato administrativo celebrado, nada constando em nossas relações contratuais que a desabone.

Planalto-PR, 17 de novembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal de Planalto-PR.